

**INICIATIVA**  
Prefeito José Ribeiro Fárias Júnior  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
R. De La H. Vianal da Cunha  
VISTO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1099

De 15 de maio de 2002

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
A SOCIEDADE DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE  
JACARÉ - SOAJE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de um salário mínimo vigente a SOCIEDADE DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE JACARÉ – SOAJE, CNPJ nº 09.220.831/0001-43, com sede e foro neste Município.

**Parágrafo único.** O beneficiário deverá atender aos requisitos para instrução do pedido de concessão de subvenção social, de que trata o art. 2º e prestará contas ao Município, conforme o art. 3º, ambos da Lei Municipal nº 1.069, de 26 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de maio de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

*José Ribeiro Fárias Júnior*  
**JOSE RIBEIRO FARIAS JÚNIOR**

Prefeito

**PROTÓCOLO:**  
Câmara Municipal de Cabedelo, PB  
Recebido às 19:15 horas  
do dia 22 / 05 / 2002

*José Ribeiro Fárias Júnior*  
Visto